

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2703.01/2018/PP/SRP**  
**PROCESSO Nº 1602.02/2018/PP/SRP – PREGÃO Nº 1902.02/2018/PP/SRP**

Aos 27 dias do mês de março de 2018, o MUNICÍPIO DE ITAITINGA, com sede à Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel - Itaitinga - Ceará - CEP: 61.880-000, CNPJ: 35.050.756/0001-20 – CGF: 06.920.639-2, através da Secretaria Municipal de INFRAESTRUTURA, sendo facultado seu uso pelos órgãos da administração direta e indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e em face a classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 1902.02/2018/PP/SRP** para a inclusão no Sistema de Registro de Preços, e **HOMOLOGADO** pela Secretaria de INFRAESTRUTURA do processo, **RESOLVEM**: registrar os preços para **FUTURA AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS SENDO: CONSTRUÇÃO, HIDRAULICO, ELÉTRICO, TINTAS, FERRAMENTAS, MADEIRA E FERRAGENS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, INFRAESTRUTURA, TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL E GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE**, por um período de 12 meses, tendo sido, o referido **Menor Preços por LOTE**, oferecido pela(s) empresa(s), cujas propostas para o **LOTE nº 03,04,06,07**, foi classificada em 1º lugar o licitante vencedor **MABECOL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**, CNPJ nº 11.143.533/0001-49, com sede à Av. Maestro Lisboa, Nº 3049, Loja 02, Bairro Lagoa Redonda, Cambeba, Fortaleza Estado do Ceará Cep: 60.832-402, Telefone nº (85) 3476-8882, representada pelo Senhor, Alex Chaves de Sousa, inscrito no CPF de nº 493.622.753-68, que entre si, justo e avançado a presente ata, devidamente precedida da licitação, realizada na modalidade PREGÃO, conforme o Processo nº 1602.02/2018/PP/SRP pelas cláusulas e condições a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS SENDO: CONSTRUÇÃO, HIDRAULICO, ELÉTRICO, TINTAS, FERRAMENTAS, MADEIRA E FERRAGENS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, INFRAESTRUTURA, TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL E GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE**, de acordo com as exigências estabelecidas no Edital, constantes no Termo de Referência e nesta Minuta da Ata de Registro de Preço, por um período de 12 meses.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES:**

**Sub-cláusula Primeira - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) Efetuar o competente registro do(s) licitante(s) vencedor (es) e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.
- b) Receber o FORNECIMENTO e encaminhar ao setor competente a correspondente Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, para fins de liquidação.
- c) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e o prazo estabelecido na Ata de Registro de Preço.
- d) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar o FORNECIMENTO dentro das normas da Ata de Registro de Preço.
- e) Responsabilizar-se pela comunicação em tempo hábil do SERVIÇOS a ser executado.
- f) Assegurar-se do bom FORNECIMENTO, verificando sempre o atendimento ao SERVIÇOS/serviço.
- g) Acompanhar e fiscalizar o FORNECIMENTO, por meio de seu servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento.
- h) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para o **MUNICÍPIO DE ITAITINGA**.
- i) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela **CONTRATADA**, inclusive quanto a não interrupção dos medicamentos fornecidos.
- j) Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências para o FORNECIMENTO referentes ao objeto, quando necessário.
- k) Prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**.
- l) Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do FORNECIMENTO dos ITENS, fixando prazo para sua correção.

**Subcláusula Segunda - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da convocação.
- b) indicar, no mínimo, um funcionário para acompanhar a execução dos FORNECIMENTO, devendo constar nome completo, função, nº do Documento de Identidade e nº do CPF.
- c) realizar o objeto desta licitação, de acordo com o Edital, Termo de Referência e a proposta apresentada.
- d) O FORNECIMENTO dar-se-á após informação do **MUNICÍPIO DE ITAITINGA** para a **CONTRATADA** do quantitativo mediante Ordem de FORNECIMENTO devidamente assinada pelo Secretário Responsável.
- e) a empresa assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária de acidente de trabalho e quaisquer outras relativas à pessoal.
- f) permitir a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do **MUNICÍPIO DE ITAITINGA** encarregada de acompanhar o FORNECIMENTO, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.
- g) prestar todos os esclarecimentos, solicitados pelo **MUNICÍPIO DE ITAITINGA** de forma clara, concisa e lógica, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.
- h) não transferir a terceiros, por qualquer forma, esta Ata de Registro de Preço, nem subcontratar qualquer parte do FORNECIMENTO a que está obrigada.
- i) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas no Pregão.
- j) comunicar ao **MUNICÍPIO DE ITAITINGA** os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis da ocorrência, e apresentar documentos referentes à ocorrência dentro do prazo de 10 (dez) dias, para apreciação.
- l) fornecer o objeto conforme especificações e preços registrados.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO:**

**Subcláusula Primeira** - O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, conferência da Nota Fiscal e o devido atesto, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em 2 (duas) vias, correspondente à parte executada, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

**Subcláusula Segunda** - A Nota Fiscal deverá indicar o número da Nota de Empenho correspondente, os números da Conta Corrente, Agência e Banco, para a emissão da respectiva Ordem Bancária de Pagamento.

**Subcláusula Terceira** - Antes de efetuar todo e qualquer pagamento será verificada a regularidade da contratada, mediante consulta "on line", cujo documento será anexado ao processo de pagamento.

**Subcláusula Quarta** - Antes de efetuar qualquer pagamento será verificada a situação do licitante no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas - CEIS**, cadastro este Criado pela Controladoria Geral da União, nos termos do Aviso-Circular nº 1/GM/CGU-PR, de 19 de janeiro de 2009, assinado pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado do Controle e da Transparência.

**Subcláusula Sexta** - O pagamento poderá ser sustado pelo **MUNICÍPIO DE ITAITINGA**, Secretaria requisitante, caso ocorra inadimplemento das obrigações da **CONTRATADA** e/ou erros ou vícios na fatura, o que implicará na devolução do valor eventualmente pago.

**Subcláusula Sétima** - Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA**, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência da ata de registro de preços.

**CLAUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

4.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador **Secretaria de INFRAESTRUTURA**, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

**Subcláusula Primeira**- Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do FORNECIMENTO, a órgãos ou entidade que não tenha participado independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este FORNECIMENTO não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**Subcláusula Segunda**- Os órgãos usuários não serão obrigados a contratar o FORNECIMENTO registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para o

FORNECIMENTO pretendido, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de FORNECIMENTO em igualdade de condições.

**Subcláusula Terceira** - O **MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE** será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitido o pedido.

**Subcláusula Quarta** - Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão dos Pedidos de **FORNECIMENTO**, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores. Os pedidos serão formalizados por intermédio de empenho, quando a **FORNECIMENTO** for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por empenho e Ata de Registro de Preço (se houver) de **FORNECIMENTO** nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

**Subcláusula Quinta:** O limite máximo para os órgãos usuários da Ata de Registro de Preços não poderá ultrapassar 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.

#### **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:**

- 5.1. tomar conhecimento da presente Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta;
- 5.2. consultar previamente a administração da **MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE**, objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- 5.3. verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, informando a **MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE** eventuais desvantagens verificadas;
- 5.4. encaminhar a administração da **MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE** cópia da respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, bem como as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- 5.5. acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata, informando a administração do **MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

6.1. A Ata de Registro de Preços vigorará a partir da data de sua assinatura por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

7.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do **FORNECIMENTO** registrado;
- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos **FORNECIMENTO**, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos **FORNECIMENTO** registrados;
- c) notificar o fornecedor registrado via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente ata que nas aquisições sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em prestar o **FORNECIMENTO** a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente Ata;
- g) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

**Subcláusula Primeira** – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

#### CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. Os preços registrados, a especificação dos **FORNECIMENTO**, o quantitativo, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes da sua proposta de preços final, bem como o Anexo da presente ata de registro de preços na seguinte ordem:

**LOTE 03 - VALOR GLOBAL DE R\$ 200.540,00 (Duzentos mil quinhentos e quarenta reais);**

**LOTE 04 – VALOR GLOBAL DE R\$ 95.376,10 (Noventa e cinco mil trezentos e setenta e seis reais e dez centavos);**

**LOTE 06 – VALOR GLOBAL DE R\$ 97.310,04 (Noventa e sete mil trezentos e dez reais e quatro centavos);**

**LOTE 07 – VALOR GLOBAL DE R\$ 279.336,57 (Duzentos e setenta e nove mil trezentos e trinta e seis reais e cinquenta e sete centavos).**

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou **SERVIÇOS** registrados, cabendo ao órgão gerenciador **Secretaria de INFRAESTRUTURA** da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador **Secretaria de INFRAESTRUTURA** deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador **Secretaria de INFRAESTRUTURA** poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de **FORNECIMENTO**; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 4º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador **Secretaria de INFRA ESTRUTURA** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLAUSULA NONA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

9.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para **FUTURO FORNECIMENTO**, terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**Subcláusula Única** - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE** não será obrigada a contratar o **FORNECIMENTO** disposto na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à contratante, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de **FORNECIMENTO** em igualdade de condições. O **MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE** poderá ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à contratada, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS:

10.1. O **MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE** será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitido o pedido.

**Subcláusula Primeira** - Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão dos Pedidos de **FORNECIMENTO**, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores. Os pedidos serão formalizados por intermédio de empenho, quando a **FORNECIMENTO** for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por empenho e Ata de Registro de Preço (se houver) de **FORNECIMENTO** nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

**Subcláusula Segunda** - A Administração não emitirá qualquer Pedido de **FORNECIMENTO** sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

**Subcláusula Terceira** - O extrato do contrato, quando realizado, será, em qualquer hipótese, publicado na imprensa oficial, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da data do **FORNECIMENTO** ao licitante ou, quando for o caso, da assinatura da Ata de Registro de Preço de **FORNECIMENTO**.

**Subcláusula Quarta** - O Pedido de **FORNECIMENTO** será formalizado por intermédio de:

- a) Nota de empenho e autorização de **FORNECIMENTO** se o **FORNECIMENTO** for de uma só vez; ou Ata de Registro de Preço (se houver), no caso de existirem obrigações futuras;
- b) Fornecedor/prestador de serviços ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que a **FORNECIMENTO** esteja prevista para data posterior à do seu vencimento;
- c) Somente quando o licitante registrado em primeiro lugar não se dispuser a realizar o **FORNECIMENTO** adicional a órgão ou entidades que não tenham participado do certame licitatório, será indicado o segundo classificado, e assim sucessivamente.

**Subcláusula sexta** - O **FORNECIMENTO** do objeto desta Ata de RP não poderá ultrapassar o limite máximo previsto no Termo de Referência, no período de 12 meses.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA E DO RECEBIMENTO:**

Os **ITENS** serão:

- a) **Recebidas provisoriamente**, por intermédio de um responsável a ser designado pela **Secretaria requisitante** para posterior comprovação da conformidade e quantidade do objeto com as especificações constantes na Ordem de **FORNECIMENTO**;
- b) **Recebidas definitivamente**, após comprovação da compatibilidade dos **ITENS** com as especificações e conseqüente aceitação, impreterivelmente no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de **FORNECIMENTO**;
- c) **Rejeitadas**, quando em desacordo com o estabelecido no presente Termo de Referência do Edital convocatório.

**Subcláusula Primeira** - Ainda que os **ITENS** sejam recebidas em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade e segurança dos mesmos.

**Subcláusula Segunda** - Os **ITENS** deverão ser prestados com validade mínima de 60 (sesenta) dias, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho;

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES:**

**Subcláusula Primeira:** Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração garantirá o contraditório a ampla defesa antes de aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do **SERVIÇOS**, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- d) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Federal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa contratada ressarcir a **MUNICÍPIO DE ITAITINGA** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "d". Referida penalidade é de competência do Município de ITAITINGA.
- f) As penalidades previstas nas alíneas "d" e "e" poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, tenha praticado ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- g) Ficará **impedida de licitar e de contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou municípios e, será excluída do Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei 10.520/2000, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa e do contraditório**, quem:
  - 1- convocado no prazo de validade da sua proposta não assinar a ata de RP, no prazo previsto neste edital.
  - 2- Ensejar o retardamento da execução do objeto **desta Ata de Registro de preços;**



- 3- Não manter a proposta, injustificadamente;
- 4- Comportar-se de modo inidôneo;
- 5- Deixar de SERVIÇOS ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 6- Cometer fraude fiscal;
- 7- Falhar ou fraudar na execução deste Pregão.

h) Pelos motivos que se seguem, principalmente, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

- 1- Pelo SERVIÇOS desconforme com o especificado e aceito.
- 2- Pela não execução no prazo estipulado do SERVIÇOS rejeitado pela **MUNICÍPIO DE ITAITINGA**.
- 3- Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste **Pregão**.

**Subcláusula Segunda** - Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita no que couber, às demais penalidades referidas no **Capítulo IV da Lei nº 8.666/93**.

**Subcláusula Terceira** - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo **MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE**, em relação a um dos eventos arrolados na **alínea "g"**, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Subcláusula Quarta** - As sanções previstas na **alínea "g"** poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa, elencadas nas alíneas **"b"** e **"c"** da subcláusula primeira, descontando dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS:**

13.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços os preços registrados serão fixos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR NA ATA DE PREÇOS:**

14.1. A **CONTRATADA** terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido;

- a) Comprovar está o fornecedor impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) Seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material;
- c) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei nº 8.666/93;

**Subcláusula Primeira** – Ocorrendo o cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da Ata.

**Subcláusula Segunda** – A solicitação do fornecedor para o cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE**, facultando-se a esta, aplicação das penalidades previstas na Ata.

**Subcláusula Terceira** – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao Registro.

14.2. Por iniciativa do **MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE**:

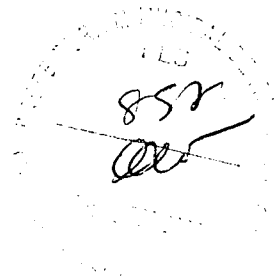
- a) A **CONTRATADA** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) A **CONTRATADA** perder qualquer condição de habilitação exigida no Pregão para Registro de Preços;
- c) Por razões de interesse público devidamente motivado e justificado;
- d) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos Incisos de I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

15.1. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I - Por iniciativa da Administração:

- a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado;



c) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

**Subcláusula Primeira** - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos subitem anteriores será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

**Subcláusula Segunda** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

**Subcláusula Terceira** - A solicitação da contratada para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

#### CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO:

16.1. O **FORNECIMENTO** decorrente do presente instrumento será acompanhado e fiscalizado por um representante especialmente designado para esse fim a ser oportunamente indicado pela **Secretaria Contratante**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso dos **FORNECIMENTO** e de tudo dará ciência a **MUNICÍPIO DE ITAITINGA**, como também fiscalizar o **FORNECIMENTO**, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer **SERVIÇOS** que esteja em desacordo com o presente Pregão, de acordo com o estabelecido no art. 67 e parágrafos, da Lei 8.666/93 e demais alterações.

**Subcláusula Primeira** - A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destas, não implica em co-responsabilidade da **MUNICÍPIO DE ITAITINGA** ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/93).

**Subcláusula Segunda** – O **FORNECIMENTO** dar-se-á de acordo com a necessidade da **MUNICÍPIO DE ITAITINGA** e será faturado em conformidade com a Ordem dos **FORNECIMENTO**.

**Subcláusula Terceira** - A execução dos **FORNECIMENTO** deverá obedecer rigorosamente às técnicas apropriadas, utilizando-se sempre, para esse efeito, de pessoal qualificado integrante do quadro da **CONTRATADA**.

**Subcláusula Quarta** - O prazo máximo para atendimento aos chamados será de 72 (setenta e duas) horas, após o recebimento da Ordem de **FORNECIMENTO**.

**Subcláusula Quinta** – A Ordem de **FORNECIMENTO** deverá ser entregue à **CONTRATADA**, no local estipulado na Proposta de Preços, durante horário comercial.

#### CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1. O Sistema de Registro de Preços independe de previsão orçamentária. Isso porque não há obrigatoriedade da contratação, portanto não há necessidade de se demonstrar a existência de recurso.

**Subcláusula Única** - As despesas do exercício subsequente correrão à conta da dotação consignada para esta atividade, ficando adstritas ao respectivo crédito orçamentário.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO:

**Subcláusula Primeira** - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte do fornecedor, assegurará a **MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

**Subcláusula Segunda** - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no **FORNECIMENTO**, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a **MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE**;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da **MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE**.

**Subcláusula Terceira** - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

**Subcláusula Quarta** – A **MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE** é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

*Fátima Xelva*

*85*

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO:**

20.1. A **MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE** providenciará a publicação resumida desta Ata trimestralmente, nos termos do art. 15, § 2ª da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS:**

21.1. Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Edital, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Pregão, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO:**


22.1. As questões decorrentes da utilização desta Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Município de ITAITINGA, Seção Judiciária do Estado do Estado de Ceará.

E, por estarem de acordo, lavrou-se este termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, abaixo assinadas e arquivado nesta Fundação, conforme dispõe o artigo 60, da Lei nº 8.666/93.


ITAITINGA - CE, 27 de Março de 2018

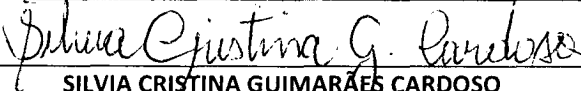
**SIGNATÁRIOS:**


ORGÃO GESTOR – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

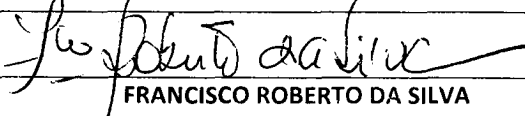
<p>Ordenador da despesa Gerenciador Secretaria de Infraestrutura do Município de Itaitinga-ce Registro de Preços <b>ORGÃO GESTOR – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA</b></p>	
	<p><b>AMARA CAVALCANTE DE SOUSA</b> Ordenador de despesas da Secretaria de Infraestrutura</p>

**DEMAIS SECRETARIAS:**

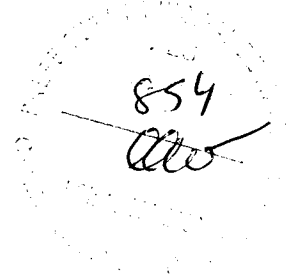
<p>Ordenadora de despesas da secretaria do <b>TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b></p>	 <p><b>FATIMA HELENA SERPA RANGEL</b> Secretaria do trabalho e assistência social</p>
---	---

<p>Ordenadora de despesas da Secretaria de <b>SAÚDE</b></p>	 <p><b>SILVIA CRISTINA GUIMARÃES CARDOSO</b> Secretaria de saúde</p>
---	--


<p>Ordenador de despesas do <b>GABINETE DO PREFEITO</b></p>	 <p><b>THIAGO LUIZ SILVA BARBOSA</b> Chefe de gabinete</p>
---	--

<p>Ordenador de despesas da secretaria de <b>EDUCAÇÃO</b></p>	 <p><b>FRANCISCO ROBERTO DA SILVA</b> Secretario de educação</p>
---	--





**DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS :**

<p><b>DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS</b> <b>MABECOL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA- EPP</b></p>	
	<p><b>ALEX CHAVES DE SOUSA</b> <b>SOCÍO ADMINISTRADOR</b> <b>ASSINATURA DO REPRESENTANTE</b></p>

<p><b>EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:</b></p>		
<p><b>DADOS DA EMPRESA:</b></p>		
<p>Proponente (Razão Social): MABECOL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA- EPP</p>	<p>Endereço Comercial: (Rua/Cidade/UF/CEP) AV. MAESTRO LISBOA Nº 3049- LOJA-02- BAIRRO- LAGOA REDONDA- FORTALEZA- CEARÁ CEP:60.832-402</p>	
<p>CNPJ: 11.143.544\0001-49</p>	<p>CGF:</p>	
<p>Fone/Fax: (85) 3476-8882/ 3476-3797</p>	<p>E-mail:</p>	
<p><b>DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA:</b></p>		
<p>Nome: ALEX CHAVES DE SOUSA</p>	<p>RG n°: 1.396.630</p>	<p>Nome: ALEX CHAVES DE SOUSA</p>
<p>Cargo/Função: SOCÍO ADMINISTRADOR</p>	<p>Fone: (85) 3476-3797</p>	



# ITAITINGA

Governando para todos!

## ANEXO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2703.01/2018/PP/SRP  
PROCESSO Nº 1602.02/2018/PP/SRP – PREGÃO Nº 1902.02/2018/PP/SRP

## LOTE 03

## MATERIAL ELETRICO

Item	Descrição	Und	Educ.	Saúde.	Assist.	Gab.	Infra.	Qtd. Total	Preço Unitário	Preço Total
1	ARANDELA- BRAÇO P/ PORTE	UNID	0	0	0	0	30	30	R\$ 41,88	R\$ 1.256,40
2	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA MONOFÁSICA	UNID	10	5	5	0	50	50	R\$ 17,58	R\$ 879,00
3	CABO FLEX 2,5 MM - PEÇA COM 100M	PEÇA	17	17	2	2	73	73	R\$ 65,62	R\$ 4.790,26
4	CABO FLEX 4,0MM - PEÇA COM 100M	PEÇA	18	20	19	2	94	94	R\$ 129,50	R\$ 12.173,00
5	CABO FLEX 6,0MM - PEÇA COM 100M	PEÇA	18	20	19	2	94	94	R\$ 183,87	R\$ 17.283,78
6	CABO FLEX PP - 3 X 2,5MM - PEÇA C/ 100M	PEÇA	17	8	2	1	48	48	R\$ 373,37	R\$ 17.921,76
7	CAIXA 4X2 PVC	UNID	60	50	40	5	275	275	R\$ 0,68	R\$ 187,00
8	CAIXA DE MEDIDOR MONOFASICO	UNID	5	5	5	2	29	29	R\$ 27,50	R\$ 797,50
9	CAIXA DE MEDIDOR TRIFASICO	UNID	6	0	0	4	20	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
10	CALHA 1 X 20W COMP. ALET.	UNID	20	20	20	4	94	94	R\$ 42,50	R\$ 3.995,00
11	CALHA 2 X 20W COMP. ALET.	UNID	20	20	20	4	94	94	R\$ 52,50	R\$ 4.935,00
12	CALHA 2 X 40W COMP. ALET.	UNID	20	20	20	4	94	94	R\$ 68,75	R\$ 6.462,50
13	CANALETA FINA 2,20 MT	UNID	250	200	100	50	850	850	R\$ 2,43	R\$ 2.065,50
14	CENTRO DIST. P/ 01 DISJ.	UNID	30	15	20	3	98	98	R\$ 3,62	R\$ 354,76
15	CENTRO DIST. P/ 03 DISJ.	UNID	25	15	25	3	93	93	R\$ 9,31	R\$ 865,83
16	CENTRO DIST. P/ 06 DISJ.	UNID	20	10	10	2	62	62	R\$ 15,43	R\$ 956,66
17	CHAVE DE TESTE TIPO 2 100-500V	UNID	40	5	3	2	110	110	R\$ 1,83	R\$ 201,30
18	CLITS MONOFASICO	UNID	200	300	300	0	1400	1400	R\$ 0,05	R\$ 70,00
19	CONECTOR PARA HASTE DE ATERRAMENTO	UNID	90	50	0	0	200	200	R\$ 1,56	R\$ 312,00
20	CONJUNTO ASTOP C/ TOMADA ABNT	UNID	35	15	25	2	112	112	R\$ 13,31	R\$ 1.490,72
21	CURVA 180 3/4 P/ ELET. RIGIDO	UNID	40	40	30	0	150	150	R\$ 3,06	R\$ 459,00
22	CURVA 90° 3/4 P/ ELET. RIGIDO	UNID	40	40	30	0	150	150	R\$ 2,62	R\$ 393,00
23	DISJUNTOR MONO 10 AMP PT	UNID	20	25	25	4	119	119	R\$ 6,75	R\$ 803,25

Prefeitura Municipal de Itaitinga - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel - Itaitinga - Ceará  
Cep: 61.880-000 - CNPJ: 41.563.628/0001-82 - Fones/Fax: 85 | 3377.1361

LEI 10.500/2003  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA  
FLS. 555



# ITAITINGA

Governando para Todos!

24	DISJUNTOR MONO 15 AMP PT	UNID	20	25	25	4	114	114	R\$ 7,56	R\$ 861,84
25	DISJUNTOR MONO 16AMP BCO	UNID	20	25	25	4	94	94	R\$ 7,56	R\$ 710,64
26	DISJUNTOR MONO 20 AMP PT	UNID	20	25	25	4	104	104	R\$ 6,75	R\$ 702,00
27	DISJUNTOR TRIF 25AMP BCO	UNID	15	20	20	1	76	76	R\$ 29,06	R\$ 2.208,56
28	DISJUNTOR TRIF 30 AMP	UNID	15	20	20	1	81	81	R\$ 29,06	R\$ 2.353,86
29	DISJUNTOR TRIF 35 AMP	UNID	20	20	20	1	86	86	R\$ 29,06	R\$ 2.499,16
30	ELETRODUTO CORRUG. 1/2	MT	500	500	500	0	2000	2000	R\$ 0,70	R\$ 1.400,00
31	ELETRODUTO CORRUG. 3/4	MT	500	500	500	50	2050	2050	R\$ 1,08	R\$ 2.214,00
32	ELETRODUTO CORRUG. 5/8	MT	500	500	500	0	2000	2000	R\$ 0,63	R\$ 1.260,00
33	ELETRODUTO RIGIDO 3/4	UNID	50	50	40	0	190	190	R\$ 2,25	R\$ 427,50
34	EXTENÇÃO 05 MTS PP	UNID	20	15	15	3	73	73	R\$ 23,75	R\$ 1.733,75
35	EXTENÇÃO 10 MTS PP	UNID	20	15	15	3	73	73	R\$ 19,06	R\$ 1.391,38
36	FIO 2,4MM DE CORTAR GRAMA P/MAQUINA	MT	500	500	500	0	3500	3500	R\$ 2,50	R\$ 8.750,00
37	FIO PENDENTE 2 X 2,5MM	PEÇA	15	16	12	1	69	69	R\$ 150,00	R\$ 10.350,00
38	FITA ISOLANTE 20MT	UNID	35	15	10	5	100	100	R\$ 3,62	R\$ 362,00
39	FITA ISOLANTE AUTA FUSÃO 19 X 2MT	UNID	12	15	10	2	69	69	R\$ 15,37	R\$ 1.060,53
40	FOTOCÉLULA NF	UNID	10	20	10	0	60	60	R\$ 14,56	R\$ 873,60
41	HASTE DE ATERRAMENTO 1,2 MT	UNID	40	40	20	0	150	150	R\$ 39,06	R\$ 5.859,00
42	INTERRUPT. 1+1 BCO	UNID	35	20	20	5	120	120	R\$ 4,75	R\$ 570,00
43	INTERRUPT. 2 SEÇÕES BCO	UNID	25	15	15	5	90	90	R\$ 4,31	R\$ 387,90
44	INTERRUPTOR 1+1 SISTEMA X	UNID	25	15	25	5	100	100	R\$ 6,31	R\$ 631,00
45	INTERRUPTOR 2+1 BCO	UNID	25	25	25	5	110	110	R\$ 7,37	R\$ 810,70
46	INTERRUPTOR SISTEMA X 2+1	UNID	25	20	25	0	100	100	R\$ 7,37	R\$ 737,00
47	LAMPADA FLUORESCENTE 20W	UNID	40	40	40	5	175	175	R\$ 4,56	R\$ 798,00
48	LAMPADA FLUORESCENTE 40W	UNID	100	50	50	5	255	255	R\$ 4,56	R\$ 1.162,80
49	LAMPADA MISTA DE 160W	UNID	0	0	0	0	50	50	R\$ 16,25	R\$ 812,50
50	LAMPADA MISTA DE 250W	UNID	0	0	0	0	50	50	R\$ 31,25	R\$ 1.562,50
51	LAMPADA PL 3U 15W	UNID	90	60	70	10	320	320	R\$ 8,37	R\$ 2.678,40
52	LAMPADA PL 3U 20W	UNID	90	60	70	10	320	320	R\$ 8,75	R\$ 2.800,00
53	LAMPADA PL 3U 25W	UNID	100	90	100	10	400	400	R\$ 10,00	R\$ 4.000,00
54	LAMPADA PL 4U 36W	UNID	100	100	100	5	415	415	R\$ 16,38	R\$ 6.797,70

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

55	LAMPADA PL 4U 45W	UNID	110	100	100	5	430	430	R\$ 30,00	R\$ 12.900,00
56	LAMPADA V. SODIO 70W	UNID	0	0	0	0	40	40	R\$ 16,25	R\$ 650,00
57	LUVA 3/4 P/ ELETRODUTO RIG.	UNID	50	50	40		200	200	R\$ 0,41	R\$ 82,00
58	MINI POSTE C/ ROLDANAS MONOFÁSICO	UNID	10	5	5	0	40	40	R\$ 16,62	R\$ 664,80
59	PINO FEMEA	UNID	20	10	15	5	75	75	R\$ 2,31	R\$ 173,25
60	PINO MACHO	UNID	20	10	15	5	75	75	R\$ 1,93	R\$ 144,75
61	PINO "T" NOVO PADRÃO	UNID	25	25	12	3	95	95	R\$ 4,06	R\$ 385,70
62	PORTA STARTER	UNID	30	25	12	3	110	110	R\$ 0,31	R\$ 34,10
63	PROJETOR CHAP. P/ LAMP. HM1 160W E 27	UNID	8	10	0	0	36	36	R\$ 34,04	R\$ 1.225,44
64	PROJETOR CHAP. P/ LAMP. HM1 250W E 27	UNID	8	10	0	0	36	36	R\$ 46,95	R\$ 1.690,20
65	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO P/12 DISJUNTORES	UNID	25	0	0	0	50	50	R\$ 27,93	R\$ 1.396,50
66	REATOR ELET. 1 X 20W	UNID	20	20	15	5	80	80	R\$ 20,56	R\$ 1.644,80
67	REATOR ELET. 1 X 40W	UNID	30	30	15	0	105	105	R\$ 23,75	R\$ 2.493,75
68	REATOR ELET. 2 X 20W	UNID	30	35	15	0	120	120	R\$ 27,50	R\$ 3.300,00
69	REATOR ELET. 2 X 40W	UNID	35	35	15	0	135	135	R\$ 22,31	R\$ 3.011,85
70	REATOR V SODIO 250W EXTERNO	UNID	0	0	0	0	15	15	R\$ 68,25	R\$ 1.023,75
71	REATOR V SODIO 400W EXTERNO	UNID	0	0	0	0	15	15	R\$ 89,37	R\$ 1.340,55
72	REATOR V SODIO 70W EXTERNO	UNID	0	0	0	0	25	25	R\$ 39,62	R\$ 990,50
73	REFLETOR HALOGENA 300/500W	UNID	15	25	15	0	85	85	R\$ 50,00	R\$ 4.250,00
74	RELE FOTO ELETRICO C/ BASE	UNID	40	20	10	0	150	150	R\$ 20,37	R\$ 3.055,50
75	SOQUETE DE RABICHO	UNID	150	40	21	4	395	395	R\$ 1,68	R\$ 663,60
76	SOQUETE PRATICO C/ LOUÇA	UNID	120	120	60	6	506	506	R\$ 3,37	R\$ 1.705,22
77	STARTER 20W	UNID	40	35	35	6	166	166	R\$ 7,50	R\$ 1.245,00
78	STARTER 40W	UNID	35	40	35	6	191	191	R\$ 15,00	R\$ 2.865,00
79	SUPORTE TOMADINHA	UNID	20	25	15	5	100	100	R\$ 0,74	R\$ 74,00
80	TOMADA 1 ENTR.EMB.BCO	UNID	35	35	25	5	135	135	R\$ 3,37	R\$ 454,95
81	TOMADA 2 ENT.EMB.BCO	UNID	50	30	25	5	160	160	R\$ 4,56	R\$ 729,60
82	TOMADA 2 ENT.SISTEMA X	UNID	30	30	20	5	115	115	R\$ 5,50	R\$ 632,50
83	TOMADA P/ TELEFONE	UNID	50	50	21	4	205	205	R\$ 3,12	R\$ 639,60
84	TOMADA SISTEMA X 10 AMP	UNID	40	25	25	5	135	135	R\$ 5,50	R\$ 742,50
85	TOMADA SISTEMA X 20 AMP	UNID	40	25	25	5	135	135	R\$ 6,75	R\$ 911,25

*Fátima Helen*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

*857*

**VALOR GLOBAL: R\$ 200.540,20 (Duzentos mil quinhentos e quarenta reais e vinte centavos).**

**LOTE 04**

**TINTAS E ACESSÓRIOS**

Item	Descrição	Und	Infra	Educ.	Saúde	Assist.	Gab.	Qtd. Total	Preço Unitário	Preço Total
01	ANTICORROSIVO 300ML	UNID	15	15	15	12	0	57	R\$ 7,37	R\$ 420,09
02	ANTIFERRUGEM TB C/ 300ML	UNID	15	15	15	12	0	57	R\$ 7,37	R\$ 420,09
03	BANDEJA P/ PINTURA 23CM	UNID	20	15	12	10	0	57	R\$ 3,87	R\$ 220,59
04	BROXA RETANGULAR 800/2	UNID	80	30	20	15	0	145	R\$ 3,87	R\$ 561,15
05	ESMALT SINT. 0,900LT	LATA	60	60	30	30	8	188	R\$ 11,50	R\$ 2.162,00
06	ESMALT SINT. 3,6 GL	GALÃO	60	60	60	35	5	220	R\$ 40,31	R\$ 8.868,20
07	ESPATULA 175/10	UNID	20	15	10	10	5	60	R\$ 7,12	R\$ 427,20
08	ESPATULA 175/8	UNID	20	15	10	10	5	60	R\$ 5,56	R\$ 333,60
09	FITA ADESIVA CREPE DE 16MMX50M	UNID	30	30	15	15	3	93	R\$ 3,05	R\$ 283,65
10	FUNDO BRANCO GALÃO 3,6L	GALÃO	20	20	15	15	3	73	R\$ 39,37	R\$ 2.874,01
11	GARFO P/ ROLO 23CM	UNID	35	20	25	20	3	103	R\$ 3,46	R\$ 356,38
12	LATEX GL 3,6LT	GALÃO	100	100	40	30	6	276	R\$ 15,37	R\$ 4.242,12
13	LATEX LATÃO 18LT	LATA	100	100	60	40	9	309	R\$ 60,75	R\$ 18.771,75
14	MASSA CORRIDA 18LT	LATA	60	50	60	30	9	209	R\$ 58,62	R\$ 12.251,58
15	ROLO DE LÃ 09CM	UNID	30	15	10	10	5	70	R\$ 3,37	R\$ 235,90
16	ROLO DE LÃ 23CM	UNID	50	25	20	15	5	115	R\$ 7,25	R\$ 833,75
17	ROLO ESPONJA 09CM	UNID	30	15	10	10	5	70	R\$ 1,75	R\$ 122,50
18	ROLO ESPONJA 23CM	UNID	50	25	20	15	5	115	R\$ 3,87	R\$ 445,05
19	SOLVENTE 60-VL 1040	LITRO	40	40	40	30	5	155	R\$ 7,68	R\$ 1.190,40
20	SUPERCAL PCT C/ 5KG	PACOTE	1000	400	300	220	50	1970	R\$ 3,50	R\$ 6.895,00
21	TEXTURA LATÃO 18LT	LATA	50	40	30	30	5	155	R\$ 65,50	R\$ 10.152,50
22	TINTA P/ PISO 3,6 GL	GALÃO	50	50	40	15	2	157	R\$ 27,00	R\$ 4.239,00
23	TINTA PÓ	PACOTE	60	60	40	30	6	196	R\$ 3,12	R\$ 611,52
24	TRINCHA 1"	UNID	40	35	35	20	5	135	R\$ 1,93	R\$ 260,55
25	TRINCHA 1 1/2"	UNID	40	35	35	20	5	135	R\$ 2,58	R\$ 348,30

Handwritten signatures and initials, including a large signature on the left and a circular stamp on the right.



# ITAITINGA

Governando para todos!

26	TRINCHA 1/2"	UNID	40	35	35	20	5	135	R\$ 1,12	R\$ 151,20
27	TRINCHA 2"	UNID	40	35	35	20	5	135	R\$ 3,56	R\$ 480,60
28	TRINCHA 2 1/2"	UNID	40	35	35	20	5	135	R\$ 3,18	R\$ 429,30
29	TRINCHA 3"	UNID	40	35	35	20	5	135	R\$ 5,75	R\$ 776,25
30	TRINCHA 3/4"	UNID	40	35	35	20	5	135	R\$ 1,13	R\$ 152,55
31	VERNIZ DE 0,900ML	LITRO	70	60	55	45	10	240	R\$ 17,00	R\$ 4.080,00
32	VERNIZ DE 3,6LTS	GALÃO	60	55	45	50	12	222	R\$ 53,06	R\$ 11.779,32
<b>VALOR GLOBAL: R\$ 95.376,10 (Noventa e cinco mil trezentos e setenta e seis reais e dez centavos).</b>										

## LOTE 06

## FERRAMENTAS

Item	Descrição	Und	Infra	Educ.	Saúde	Assist.	Gab.	Qtd. Total	Preço Unitário	Preço Total
1	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA 140X3,6 C/ 100	UNID	30	15	5	5	5	60	R\$ 0,06	R\$ 3,60
2	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA 200X3,5 C/ 100	UNID	30	15	20	5	3	73	R\$ 0,06	R\$ 4,38
3	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA 200X4,8 C/ 100	UNID	30	15	5	5	3	58	R\$ 0,08	R\$ 4,64
4	ACIDO MURIATICO 900ML	UNID	200	100	100	40	10	450	R\$ 3,13	R\$ 1.408,50
5	ANCINHO CURVO LEVE	UNID	20	0	0	0	0	20	R\$ 11,68	R\$ 233,60
6	BALDE 12LTS PRETO	UNID	50	20	15	10	2	97	R\$ 6,43	R\$ 623,71
7	BOTA PLASTICA PEGA FORTE	UNID	140	0	0	0	0	140	R\$ 41,08	R\$ 5.751,20
8	BROCA AÇO RAPIDO 1/4"	UNID	36	0	0	0	0	36	R\$ 4,58	R\$ 164,88
9	BROCA AÇO RAPIDO 3/16"	UNID	36	0	0	0	0	36	R\$ 6,06	R\$ 218,16
10	BUCHA D 08	UNID	550	550	300	300	30	1730	R\$ 0,51	R\$ 882,30
11	BUCHA D 10	UNID	550	550	300	300	30	1730	R\$ 1,03	R\$ 1.781,90
12	CABO DE REDE	UNID	100	300	150	100	0	650	R\$ 1,50	R\$ 975,00
13	CABO P/ ENCHADA	UNID	30	0	0	0	0	30	R\$ 11,43	R\$ 342,90
14	CABO P/ PICARETE	UNID	30	0	0	0	0	30	R\$ 12,61	R\$ 378,30
15	CADEADO LAT. E-25	UNID	35	35	15	15	3	103	R\$ 9,93	R\$ 1.022,79
16	CADEADO LAT. E-30	UNID	50	30	30	20	3	133	R\$ 11,87	R\$ 1.578,71
17	CADEADO LAT. E-35	UNID	50	40	30	30	3	153	R\$ 14,75	R\$ 2.256,75
18	CADEADO LAT. E-40	UNID	50	40	30	30	3	153	R\$ 16,75	R\$ 2.562,75

859  
JZ

19	CAMARA DE AR P/ CARRO DE MÃO	UNID	50	0	0	0	0	50	R\$ 11,18	R\$ 559,00
20	CARRO DE MÃO	UNID	35	0	0	0	0	35	R\$ 123,12	R\$ 4.309,20
21	CAVADEIRA AÇO ARTICULADA 1,40M	UNID	20	0	0	0	0	20	R\$ 24,06	R\$ 481,20
22	COLA BCA 1 KG	UNID	40	10	10	10	3	73	R\$ 9,25	R\$ 675,25
23	COLA CONTATO 3,6LT	UNID	30	12	4	4	2	52	R\$ 50,88	R\$ 2.645,76
24	COLA CONTATO 75G	UNID	30	20	15	12	3	80	R\$ 4,63	R\$ 370,40
25	COLA INST. THREE BOND	UNID	30	30	30	15	10	115	R\$ 4,99	R\$ 573,85
26	CORDA SEDA 12MM	KG	500	100	50	50	20	720	R\$ 0,66	R\$ 475,20
27	CORDA SEDA 8MM	KG	500	100	50	50	20	720	R\$ 1,21	R\$ 871,20
28	DOBRADIÇA CRUZ	UNID	60	0	0	0	0	60	R\$ 3,53	R\$ 211,80
29	DOBRADIÇA DE CANTO 3 1/2	UNID	40	35	35	25	10	145	R\$ 2,53	R\$ 366,85
30	DUREPOX	UNID	40	20	25	15	5	105	R\$ 3,81	R\$ 400,05
31	ENCHADA 2,5	UNID	30	0	0	0	0	30	R\$ 19,25	R\$ 577,50
32	FECHADURA DE SOBREPOR	UNID	35	35	10	10	5	95	R\$ 50,00	R\$ 4.750,00
33	FECHADURA EXTERNA P/ PORTA	UNID	60	50	25	20	5	160	R\$ 32,25	R\$ 5.160,00
34	FECHADURA INTERNA P/ PORTA	UNID	60	50	25	20	5	160	R\$ 25,31	R\$ 4.049,60
35	FECHADURA W.C	UNID	45	35	20	20	5	125	R\$ 26,43	R\$ 3.303,75
36	LIXA P/ FERRO	UNID	80	50	60	20	5	215	R\$ 1,58	R\$ 339,70
37	LIXA P/ MASSA/ MADEIRA	UNID	80	50	60	20	5	215	R\$ 0,41	R\$ 88,15
38	LUVA COURO RASPA LONGA	PAR	330	0	0	0	0	330	R\$ 10,55	R\$ 3.481,50
39	LUVA TRICOTADA ALGODÃO	UNID	50	0	0	0	0	50	R\$ 2,15	R\$ 107,50
40	PÁ DE BICO COM CABO	UNID	50	0	0	0	0	50	R\$ 22,50	R\$ 1.125,00
41	PARAF. P/ BUC . 08	UNID	550	550	300	300	30	1730	R\$ 0,21	R\$ 363,30
42	PARAF. P/ BUC .10	UNID	550	550	300	300	30	1730	R\$ 0,35	R\$ 605,50
43	PARAF. P/ FIX. DE LOUÇA LATÃO B-10	UNID	50	30	20	15	8	123	R\$ 2,87	R\$ 353,01
44	PARAFUSO POSTE M-16 X 1200	UNID	60	0	0	0	0	60	R\$ 8,75	R\$ 525,00
45	PICARETE	UNID	40	0	0	0	0	40	R\$ 26,56	R\$ 1.062,40
46	PNEU P/ CARRO DE MÃO	UNID	40	0	0	0	0	40	R\$ 21,87	R\$ 874,80
47	PORTA CADEADO 300 X 3 1/2	UNID	40	30	15	10	5	100	R\$ 2,51	R\$ 251,00
48	REBITE 4,0 X 12 AA412	UNID	1000	800	1000	400	100	3300	R\$ 0,05	R\$ 165,00
49	REBITE 4,0 X 25 AA425	UNID	1000	800	1000	400	100	3300	R\$ 0,07	R\$ 231,00

50	ROLDANA 56X56	UNID	50	0	0	0	0	50	R\$ 4,56	R\$ 228,00
51	SERRA STARRET	UNID	70	0	0	0	0	70	R\$ 5,17	R\$ 361,90
52	SILICONE 75G	UNID	45	45	35	20	10	155	R\$ 3,38	R\$ 523,90
53	TELA MOSQUITEIRO VERDE 1,50X50	UNID	5000	1000	1000	500	100	7600	R\$ 4,45	R\$ 33.820,00
54	TELHA TRANSPARENTE 2 ONDAS	UNID	100	60	10	10	5	185	R\$ 7,62	R\$ 1.409,70
55	TESOURA DE PODA	UNID	20	0	0	0	0	20	R\$ 14,81	R\$ 296,20
56	TRENA 5MTS	UNID	30	0	0	0	0	30	R\$ 6,00	R\$ 180,00
57	VASSOURA JARDIM METAL REG. C/CABO120CM	UNID	40	0	0	0	0	40	R\$ 23,57	R\$ 942,80
<b>VALOR GLOBAL: R\$ 97.310,04 (noventa e sete mil trezentos e dez reais e quatro centavos).</b>										

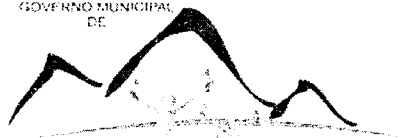
## LOTE 07

## MADEIRA

Item	Descrição	Und	Infra	Educ.	Saúde	Assist.	Gab.	Qtd. Total	Preço Unitário	Preço Total
01	ALIZARIO DE 4CM	MT	40	15	10	10	10	85	R\$ 4,57	R\$ 388,45
02	ALIZARIO DE 5CM	MT	40	15	10	10	10	85	R\$ 4,57	R\$ 388,45
03	BARROTE 5X5(MASSARANDUBA)	MT	50	10	10	10	10	90	R\$ 9,25	R\$ 832,50
04	BEIRAL MADEIRA DE 12CM	MT	60	20	10	10	10	110	R\$ 11,40	R\$ 1.254,00
05	CAIBRO	MT	2700	2500	1500	1000	50	7750	R\$ 4,61	R\$ 35.727,50
06	FORRAMENTO P/PORTA	JOGO	30	30	15	10	0	85	R\$ 102,50	R\$ 8.712,50
07	LAPIS DE CARPINTEIRO	UNID	150	40	10	10	0	210	R\$ 2,37	R\$ 497,70
08	LINHA 5X10CM (MASSARANDUBA)	MT	400	350	300	250	0	1300	R\$ 20,97	R\$ 27.261,00
09	LINHA 6X12CM (MASSARANDUBA)	MT	400	350	300	250	0	1300	R\$ 22,12	R\$ 28.756,00
10	LINHA 6X14CM (MASSARANDUBA)	MT	400	350	300	250	0	1300	R\$ 31,37	R\$ 40.781,00
11	LINHA 6X20CM (MASSARANDUBA)	MT	400	350	300	250	0	1300	R\$ 54,00	R\$ 70.200,00
12	MADEIRITE 10MM	FOLHA	60	30	20	15	0	125	R\$ 77,50	R\$ 9.687,50
13	MADEIRITE 12MM	FOLHA	60	30	20	15	0	125	R\$ 98,75	R\$ 12.343,75
14	PORTA PARANA- 60 X2,10	UNID	25	20	20	10	2	77	R\$ 65,62	R\$ 5.052,74
15	PORTA PARANA- 70 X2,10	UNID	25	20	20	10	2	77	R\$ 65,62	R\$ 5.052,74
16	PORTA PARANA- 80 X2,10	UNID	25	20	20	10	2	77	R\$ 65,62	R\$ 5.052,74
17	RIPA 4X1,5CM (MASSARANDUBA)	MT	3000	3000	3000	1500	100	10600	R\$ 2,58	R\$ 27.348,00



GOVERNO MUNICIPAL  
DE



**ITAITINGA**

*Governando para todos!*


**VALOR GLOBAL : R\$ 279.336,57 (duzentos e setenta e nove mil trezentos e trinta e seis reais e cinquenta e sete centavos).**

ITAITINGA - CE, 27 de Março de 2018.

Ordenador da despesa  
Gerenciador Secretaria de Infraestrutura do Município de Itaitinga/CE  
Registro de Preços  
ORGÃO GESTOR – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

  
AMARAL CAVALCANTE DE SOUSA  
Ordenador de despesas da Secretaria de Infraestrutura

DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS  
MABECOL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA- EPP

  
ALEX CHAVES DE SOUSA  
SOCÍO ADMINISTRADOR  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE

